

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATOSCR NUM:030

ANO:2019

DATA:11-03-2019

ATO DA CORREGEDORIA

DISPONIBILIZADO: DA_e

DATA:12-03-2019

PG:00

MATRÍCULA:

Nota: Tornado sem efeito, através do ATO TRT SCR Nº062/2019

ATO TRT SCR 030/2019

João Pessoa, 11 de março de 2019.

~~O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO o inteiro teor do Protocolo 000-06188/2017, que ensejou a edição de ATO TRT SCR Nº 072/2017 para autorizar a reunião, no CEJUSC-JT, de todas as execuções trabalhistas em face da empresa CONSTRUTORA IRMÃOS CABRAL CIA LTDA;~~

~~CONSIDERANDO que o Juízo responsável pela reunião das referidas execuções Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas CEJUSC reputou inviável a execução do ATO TRT SCR Nº 072/2017, dado o descumprimento de acordo firmado e da vultosa dívida trabalhista da executada;~~

~~CONSIDERANDO que o PROVIMENTO CGJT Nº 1, de 09 de fevereiro 2018, editado a partir da necessidade de padronização mínima dos procedimentos de centralização de execuções no âmbito da Justiça do Trabalho, estabelece regras próprias para a reunião de execuções;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º. REVOGAR o Ato TRT SCR nº 072/2017.~~

~~Art. 2º. AUTORIZAR, na forma disciplinada pelo Provimento CGJT Nº 1, de 09 de fevereiro de 2018, o PROCEDIMENTO DE REUNIÃO DE EXECUÇÕES - PRE, na Central Regional de Efetividade, de todas as demandas trabalhistas que estão tramitando neste Regional, na fase de execução, em face da empresa CONSTRUTORA IRMÃOS CABRAL CIA LTDA (CNPJ nº 09.097.882/0001-20).~~

~~Art. 3º. As Unidades Judiciárias, nas quais tramitam os processos em referência, podem proceder, desde já, à remessa dos autos à Central Regional de Efetividade/CEJUSC-JT a fim de que seja instaurado o Regime Especial de Execução Forçada (REEF), nos termos do artigo 6º e seguintes do Provimento CGJT Nº 01/2018;~~

~~Art. 4º. Caberá ao Juiz Supervisor da Central Regional de Efetividade a~~

~~definição dos autos a serem qualificados como processo piloto, nos termos do §1º do artigo 7º do Provimento CGJT Nº 01/2018;~~

~~Art. 5º. A Central Regional de Efetividade ficará encarregada de todas as providências necessárias à satisfação dos créditos em execução, utilizando-se de todas as ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial disponíveis, alienação de bens e pagamentos;~~

~~Art. 6º. Devem ser mantidas as penhoras já efetivadas até a quitação dos respectivos processos;~~

~~Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Dê-se ciência.~~

~~Publique-se no DA_e.~~

~~(assinado eletronicamente)~~

~~**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**~~

~~Desembargador Vice-Presidente e Corregedor~~